5º REGISTRO DE IMÓVEIS DE CURITIBA

REGISTRO DO PACTO ANTENUPCIAL

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS ☐ 1. Escritura Pública de Pacto Antenupcial original ou em forma de certidão ☐ 2. Certidão de Casamento atualizada (90 dias) original ou cópia autenticada **IMPORTANTE** 🗆 1. Caso a escritura já se encontre registrada em outra Serventia Registral deverá apresentar a certidão do registro juntamente com o requerimento firmado pelo interessado completamente qualificado com firma reconhecida para ser objeto de averbação nos imóveis registrados nesta Serventia ☐ 2. Art. 523 do C.N. As escrituras antenupciais serão registradas no livro 3 da circunscrição do Registro de Imóveis do domicílio conjugal, sem prejuízo de sua averbação obrigatória no livro 2, no lugar da situação dos imóveis de propriedade do casal, ou dos que forem posteriormente adquiridos e sujeitos ao regime de bem diverso do legal ☐ 3. Para o registro no Livro Auxiliar atentar que somente poderão ser registradas nesta Circunscrição os pactos que os contraentes forem aqui domiciliados ☐ 4. A presente listagem não é definitiva, servindo apenas como roteiro e documentação mínima ☐ 5. Dependendo da análise da documentação e a situação jurídica do imóvel poderá ser necessária complementação